

CONTRATO Nº 21/2023

Processo nº 03750.020105.000006/2023-16

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 97 NOTEBOOKS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRES-EXE E A GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, o Sr. CÍCERO RAFAEL BARROS DIAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 97.002.492.914– SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 629.731.263-04, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 482, de 21 de janeiro de 2022, e por seu Diretor de Administração, o Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201- 15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.237.911/0289-08, estabelecida na Rod. Governador Mario Covas, nº 10600, Galpão 03, Meltex KM 290, Serra do Anil, Cariacica/ES, CEP: 29147-030, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.099.503.578, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 839.250.900-53, residente e domiciliado em Cariacica/ES, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.020105.000006/2023-16, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 111/2022 da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, item 2, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe e demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 97 Notebooks por meio de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 111/2022 da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, item 2, para o ambiente tecnológico da Funpresp-Exe, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços - Perfil Profissional do Posto de Trabalho	Código CATMAT	Métrica	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Notebook	Notebook Dell Latitude 3420, Tela Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Câmera HD e microfone, Processador Core i7-1165G7, 16GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe + HD 500GB, TPM 2.0, Webcam 720p, Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Label, Leitor de Impressão digital, Windows 11 Pro, Português, Garantia de 5 anos On-site	480277	Unidade	97	R\$ 7.500,00	R\$ 727.500,00

1.2. O modelo dos Notebooks é Dell Latitude 3420, possuindo as seguintes características: Tela Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Câmera HD e microfone, Processador Core i7-1165G7, 16GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe + HD 500GB, TPM 2.0, Webcam 720p, Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Label, Leitor de Impressão digital, Windows 11 Pro, Português, Garantia de 5 anos On-site. O notebook acompanha uma mochila para transporte.

1.3. Este contrato vincula-se ao processo e licitação identificadas no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.2. O prazo de entrega é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB.

2.3. O horário para a entrega dos equipamentos nas instalações da CONTRATANTE ocorrerá considerando os horários de expediente na Funpresp-Exe, ou mediante acordo entre as partes desde que atendidas as necessidades do CONTRATANTE e os requisitos contratados. Como padrão e quando não especificado em contrário, compreendido no intervalo entre 08:00h e 18:00h, nos dias em que houver expediente na CONTRATANTE.

2.4. Os equipamentos serão entregues à Funpresp-Exe - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo, cujo endereço é SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**, tendo como preço unitário o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial da CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação no corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa – PGA 2023 da CONTRATANTE, conforme Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 118ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 15 de dezembro de 2022, na Ação Orçamentária – Tecnologia da Informação, Item – Infraestrutura e Segurança de TI – Manutenção de Recursos Computacionais e Suprimentos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Funpresp-Exe, e com as consequências indicadas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A CONTRATANTE poderá:

11.5.1. Reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos a ela causados.

11.5.2. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Funpresp-Exe, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), ao Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como a quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e demais legislações correlatas, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios inerentes à execução deste Termo de Contrato, que não possam ser solucionados pela conciliação, será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília/DF, _____, de outubro de 2023.

Pela Contratante:

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

CÍCERO RAFAEL BARROS DIAS

Pela Contratada:

VINICIUS DA SILVA

Testemunhas:

Fabiane de Sousa Dumont
Ibsen Naezio Alves Aguiar
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I do Contrato 21/2023 - Termo de Referência (0121789).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000006/2023-16

SEI nº 0128077

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de notebooks para atender às necessidades da Funpresp-Exe, conforme as especificações e os detalhes definidos abaixo:

1.1. Descrição do Objeto

Item	Descrição dos Serviços - Perfil Profissional do Posto de Trabalho	Código CATMAT	Métrica	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Notebook	Notebook Dell Latitude 3420, Tela Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Câmera HD e microfone, Processador Core i7-1165G7, 16GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe + HD 500GB, TPM 2.0, Webcam 720p, Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Label, Leitor de Impressão digital, Windows 11 Pro, Português, Garantia de 5 anos On-site	480277	Unidade	97	R\$ 7.500,00	R\$ 727.500,00

1.2. Justificativa da Contratação

1.2.1. Trata o presente processo de aquisição de 97 Notebooks por meio de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 111/2022 da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, item 2, para o ambiente tecnológico da Funpresp-Exe.

1.2.2. Atualmente o parque tecnológico da Funpresp-Exe conta com 84 unidades de notebooks e desktops em uso que se encontram com 5 anos ou mais de utilização e com período de garantia já vencido, de acordo com o exposto na tabela a seguir:

Quadro de equipamentos em uso e com mais de 5 anos de utilização:

OBJETO	TIPO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO FINAL DA GARANTIA	QUANTIDADE
LENOVO M900	DESKTOP	12/2016	03/2022	40
POSITIVO D540	DESKTOP	09/2014	11/2018	26
DELL LATITUDE 3490	NOTEBOOK	12/2018	12/2021	7
DELL ULTRABOOK	NOTEBOOK	12/2016	02/2022	11
TOTAL				84

1.2.3. Há portanto a necessidade de substituir os equipamentos com vida útil avançada, visando garantir a eficiência e confiabilidade dos instrumentos de trabalho dos colaboradores da Fundação, evitando interrupções e permitindo que as equipes se dediquem às suas responsabilidades sem eventuais entraves causados por falhas de equipamento.

1.2.4. A aquisição do quantitativo de 97 notebooks é justificada pela necessidade de garantir a escalabilidade, bem como de prever possíveis expansões futuras. O número excedente de 13 notebooks é necessário para abordar a expansão orgânica da entidade e imprevistos, permitindo uma margem de reserva que assegure a continuidade ininterrupta das operações.

1.2.5. O modelo dos Notebooks são Dell Latitude 3420 e possuem as seguintes características: Tela Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Câmera HD e microfone, Processador Core i7-1165G7, 16GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe + HD 500GB, TPM 2.0, Webcam 720p, Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Label, Leitor de Impressão digital, Windows 11 Pro, Português, Garantia de 5 anos On-site. O notebook acompanha uma mochila para transporte.

1.3. Resultados e Benefícios Pretendidos

1.3.1. Aquisição de ativos tecnológicos para uso de produtos comuns ao menor preço de mercado.

1.3.2. Atualização e modernização do parque tecnológico da fundação.

1.3.3. Redução dos riscos relacionados à obsolescência dos equipamentos.

1.3.4. Garantia de suporte técnico e assistência especializada.

1.3.5. Aquisição de equipamentos efetivamente portáteis, leves, práticos e com bom nível de desempenho.

1.3.6. Atendimento aos requisitos de mobilidade do corpo institucional.

1.3.7. Maior eficiência administrativa e conforto em atividades que necessitem de mobilidade.

1.3.8. Mitigação do risco de descontinuidade de serviços; e

1.3.9. Redução de riscos operacionais.

1.4. Estimativa da Demanda

1.4.1. Os cálculos da estimativa da demanda (quantidade unitário e total) para a presente aquisição, incluindo a relação entre a necessidade prevista e os respectivos quantitativos a serem adquiridos, estão detalhados no tópico 2 e 3 da Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

1.5. Alinhamento com as Estratégias Organizacionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento
01	Garantir eficiência e escala	Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2020-2023

ALINHAMENTO AO PDTI			
ID	Diretriz do PDTI	ID	Princípios do PDTI associada
01	Primar pela excelência e melhoria contínua na prestação de serviços ao seu público interno e externo, de forma a assegurar a prestação eficiente dos serviços de tecnologia às áreas da Fundação e ao seu público-alvo	02	Eficiência: Busca da excelência na prestação de serviços e produtos aos participantes.
02	Adquirir novas tecnologias embasando-se no melhor custo-benefício.	03	Adequação: Dotação de recursos tecnológicos adequados que possibilitem o apoio à execução do negócio.

ALINHAMENTO AO PAC	
Item	Descrição
Não se aplica.	PAC da Funpresp-EXE em fase de construção pela GELOG, porém a demanda já era prevista no PDTI 2022/2023

1.6. Alinhamento com Leis, Normas e Regulamentos

1.6.1. Lei 13.303, 30 de junho de 2016 - dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.6.2. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

1.6.3. Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

1.6.4. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação.

1.6.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

- 1.6.6. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- 1.6.7. Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019 (e suas alterações), da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
- 1.6.8. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 1.6.9. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
2. **RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
- 2.1. **Das Obrigações do Contratante**
- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 2.1.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo beneficiário da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do beneficiário da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 2.1.7. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- 2.1.8. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.
- 2.2. **Das Obrigações da Contratada**
- 2.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 2.2.2. Entregar o objeto por sua conta e risco, em sua integralidade e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2.2.3. Assegurar que o objeto fornecido:
- 2.2.3.1. será novo, salvo previsão em contrário no Edital e seus anexos.
- 2.2.3.2. será livre de quaisquer ônus, tributos e taxas para o adquirente.
- 2.2.3.3. poderá ser usados pelo adquirente sem que se incorra em violação de patente ou direito de propriedade intelectual.
- 2.2.4. O fornecedor deverá entregar o objeto sujeito a prazo de validade em tempo hábil a sua utilização antes do vencimento, quando for o caso;
- 2.2.5. Responsabilizar-se por danos causados pelo transporte e acondicionamento adequado do objeto licitado até o fornecimento no(s) local(is) de entrega.
- 2.2.6. Comunicar ao adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.2.7. Responsabilizar-se, quando for o caso, pela obtenção das licenças, autorizações, certificados e documentos necessários para a execução do objeto junto aos órgãos competentes, devendo apresentar os respectivos documentos sempre que exigidos pelo adquirente.
- 2.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990);
- 2.2.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato ou omissão que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto licitado, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes;
- 2.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes (CIF), contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes;
- 2.2.11. Responsabilizar-se pelos profissionais, empregados e/ou subcontratados utilizados no presente fornecimento, mantendo o adquirente à margem de quaisquer reivindicações administrativas ou judiciais.
- 2.2.12. Obrigar-se a não ceder, caucionar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente fornecimento, salvo com autorização prévia e por escrito do adquirente;
- 2.2.13. Manter o fornecimento pactuado, na forma do Termo de Referência e da Ata do Registro de Preços, em caso de fusão, cisão ou incorporação do beneficiário da Ata com/em outra pessoa jurídica, comprovando para tal finalidade, os requisitos de habilitação exigidos na licitação; e
- 2.2.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
3. **DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 3.1. **Dos prazos e horários**
- 3.1.1. O prazo de entrega é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB.
- 3.1.2. O horário para a entrega dos equipamentos nas instalações da CONTRATANTE ocorrerá considerando os horários de expediente na Funpresp-Exe, ou mediante acordo entre as partes desde que atendidas as necessidades do CONTRATANTE e os requisitos contratados. Como padrão e quando não especificado em contrário, compreendido no intervalo entre 08:00h e 18:00h, nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE.
- 3.1.3. **Do local da entrega**
- 3.1.3.1. Os equipamentos serão entregues à Funpresp-Exe - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo, cujo endereço de referência é: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900.
- 3.1.4. **Da Vigência Contratual**
- 3.1.4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 3.1.5. **Das alterações contratuais**
- 3.1.5.1. Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços o Contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.
- 3.1.5.2. Considerando os termos do art. 81, Inciso VI, §1º da Lei nº 13.303/2006, o percentual de até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3.2. **Do Recebimento do Objeto**
- 3.2.1. O objeto da Licitação será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a)(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.2.2. **Recebimento Provisório**
- 3.2.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação exigida.
- 3.2.3. **Recebimento Definitivo**
- 3.2.3.1. O objeto da Licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.
- 3.2.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.2.5. **Do critério de aceitação**
- 3.2.5.1. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo assinalado neste Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e nos seus anexos.
4. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
- 4.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do adquirente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do adquirente ou de seus agentes e prepostos.

4.3. **Procedimentos e prazos para emissão de notas fiscais**

4.3.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRANTE (Termo de Recebimento Definitivo), sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.

4.3.2. Além dos requisitos fiscais adequados a nota fiscal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços (quando aplicável);
- e) o detalhamento do objeto entregue;
- f) CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- g) Número do instrumento contratual dado pela Funpres-Exe;
- h) Período de faturamento;
- i) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
- j) Dados bancários da CONTRATADA; e
- k) Retenções tributárias a serem feitas pela Funpres-Exe.

4.3.3. A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal de faturamento após o aceite da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.4. **Dos procedimentos administrativos de pagamento**

4.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpres-exe.

4.4.2. A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela Funpres-exe, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

4.4.3. Antes do pagamento, a Funpres-exe realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

4.4.4. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- V - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- VI - Lista de Inidôneos do TCU.

4.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.4.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.9. A Funpres-exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.4.10. **Dos prazos para pagamento**

- a) O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o fornecimento definitivo do objeto.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212/1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP 05/2017, quando couber.
- c) É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

4.4.11. **Do atraso nos pagamentos**

- a) O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpres-exe.
- b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
 Sendo:
 EM = encargos moratórios;
 N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
 VP = valor da parcela a ser paga;
 I = Índice de compensação financeira (cujo valor é de 0,00016438).

4.4.12. **Da constatação de irregularidade no SICAF**

- a) Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatando-se a situação de IRREGULARIDADE da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no PRAZO DE 5 (CINCO) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- b) A consulta ao SICAF tem por objetivo identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- d) Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- e) Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

4.5. **Sanções administrativas**

4.5.1. A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos públicos é responder à prática de infração administrativa cometida pelo sancionado – podendo ter caráter preventivo, educativo, repressivo e/ou reparativo (quando se busca a reparação de danos ao erário público).

4.5.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 13.303/2016 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

4.5.3. As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos Licitantes e CONTRATADOS, são as seguintes:

- I - Advertência;

- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpres-exe, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 4.5.4. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 4.5.5. **Advertência**
- 4.5.5.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à CONTRATADA, após a instauração do processo administrativo sancionador, sendo aplicada quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves – assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 4.5.5.2. A advertência deve conter o apontamento do fato gerador, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 4.5.6. **Multa**
- 4.5.6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Funpres-exe pode aplicar à CONTRATADA multa de:
- 4.5.6.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de conclusão do objeto, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 4.5.6.3. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado e rejeitado, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 4.5.6.4. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado desconforme as especificações deste Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento)
- 4.5.6.5. multa não compensatória de até 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial, sobre o valor global do Contrato, que poderá ser rescindido.
- 4.5.6.6. multa de até 5% (cinco por cento) em caso de cometimento de fraude fiscal.
- 4.5.6.7. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
- 4.5.6.8. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.
- 4.5.7. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Funpres-exe**
- 4.5.7.1. A sanção de suspensão de participar em licitações e contratar com o órgão sancionador suspende o direito do sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão responsável pela aplicação da sanção por prazo não superior a 02 (dois) anos.
5. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1. **Estimativa de preços**
- 5.1.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 727.500,00.
- 5.1.2. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes no relatório de cotação de preços atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.gov.br/compras), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.
6. **APROVAÇÃO**
- 6.1. Em conformidade com o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº01/2019 o presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em harmonia com a legislação e a partir do Estudo Técnico Preliminar e aprovado pelas autoridades competentes.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
I - INTEGRANTE REQUISITANTE	II - INTEGRANTE TÉCNICO	III - INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Filipe Fernandes de Oliveira Nascimento	Davi Martins Vieira	Fabiane de Sousa Dumont

Autoridade Máxima da Área de TIC
Cleyton Domingues de Moura Gerente de Tecnologia da Informação

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM
Notebook Dell Latitude 3420, Tela Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Câmera HD e microfone, Processador Core i7-1165G7, 16GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe + HD 500GB, TPM 2.0, Webcam 720p, Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Label, Leitor de Impressão digital, Windows 11 Pro, Português, Garantia de 5 anos On-site.

1. **Processador**
- Processador em arquitetura x86 mínima de 04(quatro) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 8 Threads e cache mínimo de 12MB;
 - Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
 - Controladora de memória e de vídeo integrada;
 - Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
 - Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
 - Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
 - Atingir índice de, no mínimo, 10.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark v10 disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
 - Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado.
2. **Bios**
- O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do notebook possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
 - O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro e Windows 11 Pro;
 - A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); e) Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10;
 - Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
 - Deve possuir gerenciamento térmico;
 - Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
 - Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
 - Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
 - BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
 - Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sis-tema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:

- i. Cabos e conectores internos;
- ii. Saídas de vídeo;
- iii. Alto-falante interno;
- iv. Unidades de Armazenamento;
- v. Boot do sistema operacional;
- vi. Funcionalidade de portas USB;
- vii. Interface gráfica;
- viii. Processador;

- ix. Memória RAM;
x. Bateria;
xi. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

- Dispor de ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.

3. CHIPSET E PLACA MÃE

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 2400MHz ou superior; e
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;

4. MEMÓRIA

- Possuir 2 (dois) slots de memória DDR4;
- Memória: possuir 16gb DDR4 de no mínimo 3200MHz(não será aceito módulo de memória soldado a placa mãe);
- Suporte de memória para no mínimo 32GB.

5. ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido interna instalada PCI M.2 Nvme com capacidade mínima de 256GB do Tipo MLC ou TLC;
- Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 500GB 7200RPM.
- O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco;

6. MONITOR

- Com no mínimo 14 Polegadas;
- Tratamento anti reflexo;
- Resolução Full HD(1920x1080 Pixels);

7. OUTROS

- **Vídeo:** Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:

- i. Frequência dinâmica: 1GHz;
- ii. Memória compartilhada alocada dinamicamente: 1.7GB;
- iii. Resolução: até 4096 x 2304;
- iv. Suporta até 04 displays simultaneamente;
- v. Suporta DirectX 12 e OpenCL 2.0;

- Interfaces de entrada/saída:

- i. 01 (um) conector HDMI 1.4;
- ii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo;
- iii. 03 (três) conectores USB tipo A sendo ao menos 02 (dois) USB 3.2 ou superior; sendo que uma destas deve ter a função PowerShare.
- iv. 01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;
- v. 01 (um) leitor de cartão de memória SD ou micro SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;
- vi. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;
- vii. Rede integrada wireless Dual Band(2x2) IEEE 802.11 ax;
- viii. Wireless Bluetooth 5.1 ou superior;
- ix. Webcam integrada ao gabinete;
- x. Microfone integrado ao gabinete;

- Gabinete:

- i. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de ligado (Power-on);
- ii. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2,5 Watt por canal;
- iii. Altura máxima, com bateria instalada, de 1.8cm;
- iv. Peso máximo de 1,6Kg com bateria;
- v. Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no chassi do equipamento.

- Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd; 11
- Bateria: mínimo de 41Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- Alimentação: fonte AC externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação;
- Teclado e Touch-pad:

- i. Teclado ABNT2: Touch-pad com dois botões(podendo ser integrado) e área de rolagem (scroll);

- Segurança:

- i. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc);
- ii. O Gabinete deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

8. SOFTWARES

- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:

- i. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
- ii. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
- iii. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;

- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional Windows. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados:

- i. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- ii. Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotos que suporte CIM (Commom Information Management);
- iii. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Adress, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);
- iv. A solução deverá permitir alertas específicos de condições como abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;
- v. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.
- vi. A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.

- Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;

- Os equipamentos adquiridos deverão estar configurados com o perfil utilizado na contratante, como por exemplo: fundo de tela, drivers de impressora, configurações de internet, etc; Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da contratante deverá preparar uma única máquina “modelo” com este perfil. Posteriormente, a empresa vencedora deverá replicar este modelo para todas as outras máquinas, obedecendo o licenciamento “MICROSOFT OEM” do software Windows. Após a criação da máquina modelo (conforme perfil), deverá ser gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha (um CD por máquina).

9. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante ou catálogo oficial do fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

10. OUTROS REQUISITOS

- Deve acompanhar Mochila do mesmo fabricante do notebook com tecido impermeável, com proteção contra impactos e arranhões e compatível com o equipamento ofertado;

11. GARANTIA

- Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para o equipamento e 12(meses para a bateria) na seguinte forma:
 - i. Prazo de atendimento de técnico on-site(no local) para reparo em falhas de hardware: 2 dias úteis após diagnóstico remoto e abertura do chamado;
 - ii. Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;
 - iii. Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - iv. Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.
- As unidades de armazenamento defeituosas serão substituídas por novas, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à 14 sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

12. REQUISITOS COMPLEMENTARES

- Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS®Windows 10 professional (coa digital) x64 com direito ao Windows 11 Professional, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;
- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

1 – IDENTIFICAÇÃO					
Nº da OFB		Data de emissão			
Contrato nº					
Objeto do Contrato					
Contratada		CNPJ			
Preposto					
Início vigência		Fim vigência			
ÁREA REQUISITANTE					
Unidade					
Solicitante		<Nome do solicitante>		E-mail	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇO E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem/serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol	Valor Total(R\$)
1					
Valor total estimado da OS					

3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES					

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS					
Data de Início:			Data do Fim:		
CRONOGRAMA DE ENTREGA					
Item	Entrega	Início	Fim		
1					

5 - ARTEFATOS/PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA	
--	--

Autoriza-se a execução da presente Ordem de Serviço no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº:		
Contratada:	CNPJ	
Contratante:		
Ordem de Serviço Nº:		
Data de Emissão:		
Solução de TI:		

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição do Serviço	Métrica	Quantidade	Total
		TOTAL		

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os serviços correspondentes à OS acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Documento assinado eletronicamente

Fiscal Técnico

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº:		
Contratada:	CNPJ	
Contratante:		
Ordem de Serviço Nº:		
Data de Emissão:		
Solução de TI:		

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição do Serviço	Métrica	Quantidade
TOTAL DE ITENS			

DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os Serviços correspondentes à OS acima identificada foram prestados pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

Documento assinado eletronicamente

Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Davi Martins Vieira**, EPC - Integrante Técnico, em 27/09/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Fernandes de Oliveira Nascimento**, EPC - Integrante Requisitante, em 27/09/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont, Analista de Previdência Complementar**, em 27/09/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton Domingues de Moura, Gerente**, em 29/09/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121789** e o código CRC **D17CD989**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000006/2023-16

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Contrato 21 Consolidado.pdf

Documento número #f87f5ba2-fd59-456d-9d3b-5945cde9a448

Hash do documento original (SHA256): 0c20fe9a0a1b1ba609c0e7439e82037c69762304ee6d4f8340922f411b900b28

Assinaturas

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 31 out 2023 às 15:44:47

✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 31 out 2023 às 16:07:31

✓ **Cícero Rafael Barros Dias**
CPF: 629.731.263-04
Assinou como contratante em 03 nov 2023 às 11:03:49

✓ **Vinicius da Silva**
CPF: 839.250.900-53
Assinou como contratada em 31 out 2023 às 19:07:47

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 03 nov 2023 às 09:58:04

Log

31 out 2023, 15:44:16 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número f87f5ba2-fd59-456d-9d3b-5945cde9a448. Data limite para assinatura do documento: 30 de novembro de 2023 (15:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

31 out 2023, 15:44:17 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

31 out 2023, 15:44:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
31 out 2023, 15:44:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cicero.dias@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cícero Rafael Barros Dias e CPF 629.731.263-04.
31 out 2023, 15:44:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: licitacoes@htsolutions.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius da Silva e CPF 839.250.900-53.
31 out 2023, 15:44:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
31 out 2023, 15:44:47	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 out 2023, 16:07:31	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 out 2023, 19:07:47	Vinicius da Silva assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacoes@htsolutions.com.br. CPF informado: 839.250.900-53. IP: 177.52.103.249. Componente de assinatura versão 1.647.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 nov 2023, 09:58:05	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 187.52.81.175. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.643486067945796 e longitude -47.82814557049162. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.649.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 nov 2023, 11:03:49	Cícero Rafael Barros Dias assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cicero.dias@funpresp.com.br. CPF informado: 629.731.263-04. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.649.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 nov 2023, 11:03:50	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f87f5ba2-fd59-456d-9d3b-5945cde9a448.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f87f5ba2-fd59-456d-9d3b-5945cde9a448, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.